EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

COLÉGIO ESTADUAL WALTER BERNARDINO BORGES COORDENAÇÃO REGIONAL DE INHUMAS-GO

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

PROCESSO FILHO: 2022.0000.605.3797

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Colégio Estadual Walter Bernardino Borges, no município de Goianira, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

ABERTURA: 09 de SETEMBRO de 2022 às 10 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônica via www.comprasnet.go.gov.br, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário do Estado e Diário Oficial da União.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CONSELHO ESCOLAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL

DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 005/2022-CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS-GO, torna público, para conhecimento dos interessados

que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br www.seduc.go.gov.br,o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 72 da Lei Estadual n? 17.928/2012. sem prejuízo das suas participações quanto ao restante, oriundo do Processo da Unidade Escolar nº 2022.0000.605.3797, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, no município de INHUMAS, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual ne 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal n? 10.024/2019, Decreto Estadual n? 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal ne 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal ne 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar ne 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal ne 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE n? 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DATA DE ABERTURA: 09/09/2022 às 10h.

ocal de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal n? 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual 9.666/2020, Lei Estadual n? 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual n? 117 de 05; Decreto Estadual n? 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual n? 7.466/2011, Lei Federal n? 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nê 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

btenção do Edital: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e

www.educacao.go.gov.br nformações/Pregoeiro: (062) 98663-0450

Conselho da Coordenação Regional de Educação de inhumas-GO Rua Dr. João Jorge Sahium s/n qd 13, It 1 Inhumas-Go Fone: (062) 3511-1852

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 005/2022- CONSELHO ESCOLAR DA COORDENAÇÕA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7? da Lei Estadual n? 17.928/2012, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual ne 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal n? 10.024/2019, Decreto Estadual n? 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n? 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n? 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n? 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n? 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar n? 144 de 24 de julho de 2018, Lei Federal n? 11.947/ de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE n? 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5% caput, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 52, parágrafo único, do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de Inhumas, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Colégio Estadual Walter Bernardino Borges, no município de Goianira, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.
- 2.2. Os quantitativos objetos deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, podendo ser alterado, nos termos do artigo 65, 512, da Lei Federal n? 8.666/93.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos a descrição do objetoconstante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, p revalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 09/09/2022 a partir das 10 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 26/08/2022 até às 09h59min do dia 09/009/2022. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual n? 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às 10h00min do dia 09/09/2022 e terá duração de 10 (dez) minutos;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das 10h00mim, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de

Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos,
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema Comprasent.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, S lê, do Decreto Estadual n? 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, S 12, do Decreto ne 10.024/2019), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, S 32, do Decreto Estadual 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova

data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, S 22, do Decreto Estadual ne 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão:
- 5.1. I. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal n? 8.666/93;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go e,
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. O Conselho Escolar—não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, S 82, V, da Lei ne 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n ⁰ 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n ⁰ 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extraiudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 92 da Lei Federal n? 8.666/93:
- 1.0 autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos do Conselho Escolar———— bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou _parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos deste Conselho Escolar.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar ne 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 1. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;

- II.Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do SIQ do art. 43 da Lei Complementar n? 123/2006 c/c do SIQ do art. 43 da Lei Complementar ne 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar ne 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 32, 542, da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n? 123/2006.
- 6.6. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até 0 52 (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa n? 004/2011-GS/SEGPLAN.
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o

- desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 98304-9641 3201 8744 e 3201 8746.
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Escolar a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual ne 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, S 12 da LC ne 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, S 62, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8, Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no S 22, do art. 38, do Decreto Estadual ne 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual ne 9.666/2020).

- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, S 12, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, S do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver art. 30, Decreto Estadual nº9.666/2020
- 9.8. 0 intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso l, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).

- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, S 12, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual n? 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 32, S 22, da Lei Federal n? 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 1. no país;
 - 2. por empresas brasileiras;
 - 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. 9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, S IP, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, S 22, do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nê 9.666/2020.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão ne 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- l. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade; II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV. Pesquisa de preço no mercado;
- V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- Vl. Estudos setoriais;
- VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas elou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas), sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, S 22, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (art. 43, S 42, do Decreto Federal n? 10.24/2019).
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 10.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, S 12, do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. CRC do CADFOR (<u>www.comprasnet.go.gov.br</u>);

- 11.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n? 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.4. 1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, 532, do Decreto Estadual ne 9.666/2020.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 11.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

- 11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br:
- 11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n? 5.764, de 1971;
- 11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;
- 11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- b)Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;
- 11.11.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b)Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- d)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcancadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal ne 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do S 42, art. 52, do Decreto Estadual n? 7.425/2011.
- k)Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 11.11.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira

11.12.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a)Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.l) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o S5Q do artigo 134, da Lei ne 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELPP 1)Onde: $/(PC) \ge 1$ ILC = (AC)/ $(PC+ELP) \ge$ ILG = índice de liquidez geral ISG -AT/ILC = índice de liquidez 1 corrente ISG= índice de solvência geral AT = ativo totalAC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC passivo circulante ELP = exigível a longo prazo PL = atrimônio lí uido

- b.l) A Licitante que apresentar resultado menor que OI (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do Decreto Estadual ne 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c)Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de

todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

11.13. Qualificação Técnica

- 11.13.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- a)OBRIGATÓRIO (mesmo constando no CRC) a apresentação de ATESTADO (s) de CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item 4, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;
- b) O (s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, válido, emitido pelo órgão sanitário municipal, estadual ou federal competente.
- d) Alvará de licença e funcionamento, a fim de comprovar a qualidade higiênico- sanitária dos produtos.
- 11.13.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentálos em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual n? 9.666/2020.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 52 da Lei Federal n? 8.666/93).

- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 62, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e

- autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" n? 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema Comprasnet.go, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto .com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.
- 12.13. A Proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.2 da conta corrente, Banco, n.2 da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- 2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
- 3. n.2 do Pregão; n? do item ou n? do lote que se refere;
- 4, Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- 5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no Comprasnet;
- 6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- 7. Data e assinatura do responsável.
- 8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.
- 12. 14. A Proposta deverá estar atualizada no valor da negociação do lance; 12.15. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de

Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

- 12.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.17. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual 9.666/2020).
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme S 32 do Art. 45 do Decreto Estadual 9.666/2020.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, S 22, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, S 42, do Decreto Estadual n? 9.666/2020).

- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- 13.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 13.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, SI? da LC n? 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), email, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório. 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotes, salvo quando houver recurso,

hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Inhumas (art. 46 do Decreto Estadual n? 9.666/2020).

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 16.1.1 Nos termos do art. 62, inc. 1, da Lei Estadual n? 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.
- 16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (<u>www.comprasnet.go.gov.br</u>).
- 16.3. Homologada a licitação será emitida Ordem de Fornecimento em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, SIQ, da Lei Federal n.2 8.666/1993.
- 16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa n? 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.
- 16.4.1 Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 16.4.2 Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 98304-9641.

- 16.5. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49, do Decreto Federal n? 10.024/2019.
- 16.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- 16.7.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.
- 16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou Ordem de Fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.9 No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Instrução Normativa ne 008/2017-SEGPLAN.
- 16.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como se cadastrar.phpe seguir todas as orientações ali dispostas.
- 16.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 32016555 / 3201-6565/ 3220-8752 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 18.2. A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação.

19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 19.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n? 8.666/93;
- 18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no SI? do art. 65, da Lei Federal n? 8.666/93;
- 19.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial atualizado.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 22, da Lei Federal n? 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei n2. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 22.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal n? 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do S I? do art. 67 da Lei Federal ne 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII — Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII — A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no SI? do art. 65 da Lei Federal n? 8.666/93;

XIV — A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV — O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI — A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII — A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII — Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal ne 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar.
- 23.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação do Conselho Escolar a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- 23.3. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 23.4. 0 pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta jurídica, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho da Coordenação regional de Educação de Inhumas, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nê 9.561/2019.
- 23.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 23.6. O Conselho Escolar da Coordenação Regional de Educação de Inhumas, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de: Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista. Estadual e Municipal devidamente atualizadas da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 23.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 23.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

- $EM = N \times vp \times (1/365)$ onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/IOO.
- 23.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é OO.OOO.OOO/OOOO-OO.
- 24. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO
- 24.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 24.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 24.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 24.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;
- 24.5 Os produtos deverão apresentar aspectos, como core odor, compatíveis com as normas sanitárias;
- 24.6 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 24.7 0 transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene, refrigerados (quando necessário) para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

25. DAS AMOSTRAS - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 25.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto estadual n? 9.666/2020;
- 25.2 É FACULTATIVO À ADMINISTRAÇÃO a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da solicitação, em local a ser

- determinado pela Unidade Executora (Unidade Escolar), as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e certificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;
- 25.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor;
- 25..4 0(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica;
- 25.5. Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de cunho subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro;
- 25.6. Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;
- 25.7. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;
- 25.8. Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante;
- 25.9. A contratada assume a obrigatoriedade de entregar todos os produtos de acordo com a qualidade atestada nas amostras.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 26.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

- 26.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 26.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 26.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

27.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos géneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 27.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 27.3. Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal n? 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 27.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 27.6. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços;
- 27.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- 27.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; 27.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 27.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

- 27.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 27.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 27.13. A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

28. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 28.1. As entregas estão previstas para serem realizadas, parceladamente, preferencialmente, de forma DIÁRIA, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar;
- 28.2. A entrega deverá ser realizada nos locais e na periodicidade discriminados, conforme tabela abaixo: (prencher a tabela com os dados da Unidade e o horário em que a entrega deverá ser feita, bem como marcar um "x" na periodicidade da entrega).

UNIDAD SCOLAR	NDEREÇ DE NTREGA	NTREG DIÁRIA	ENTREG SEMANA	ENTREGA QUINZENA	ORÁRIO NTREGA
Colégio Es stadual W alter Be ernardino orges	na própria a idade		X		De acordo cc om fu o es ncionament da unidade scolar

28.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 28.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, no local indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

- 28.4. O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 28.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;
- 28.6. Os géneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 28.7. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, uniformizados (camisa, sapato, calça) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 28.8. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 28.9. As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 28.10. A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 28.11. Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 28.12. A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 28.13. Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 28.14. Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

- 28.15. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 28.16. Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 28.17. O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 28.1.8 0 fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira;
- 28.19. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do edital;
- 28.20. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, qual seja:

FNDE

<u>Dotaç</u>ão Or amentária íveis de Ensino - FNDE 022.2401.12.361.1008.2216.03.109.90.39.40 nsino Fundamental 022.2401.12.362.1008.2217.03.109.90.39.40 nsino Médio 2022.2401.12.366.1008.2214.03.109.90.39.40, 2022.2401.12.367.1008.2215.03.109.90.39.40 nsino Es ecial

PROTEGE

Dotação Orçamentária freis de Ensino - PROTEGE 2022.2401.12.361.1008.2216.03.156.90.39.40Ensino Fundamental 022.2401.12.362.1008.2217.03.156.90.39.40 nsino Médio à022.2401.12.366.1008.2214.03.156.90.39.40 JA 022.2401.12.367.1008.2215.03.156.90.39.40 nsino Es ecial

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

30. DAS PENALIDADES

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida dos seguintes itens, de acordo com Decreto Federal n? 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VIII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

- 30.1.1 As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 30.1.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de IO (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 30.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 30.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 30.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 30.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 30.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- **1**—6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- 30.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR; 30.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 30.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.2 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

31. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

31.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n? 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual ne 144, de 24 de julho de 2018.

32. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

32. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei ne 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n? 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 33.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 33.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 33.4. licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 33.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 33.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 33.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Escolar.
- 33.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 33.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 33.13. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal n2. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

- 33.14. O Conselho Escolar reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- 33.15. O Presidente do Conselho Escolar compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual 9.666/2020).
- 33.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 33.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual ne 9.666/2020).
- 33.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Escolar comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 33.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

34. ANEXOS

- 34.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
 - ANEXO III Minuta Contratual
 - ANEXO IV Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)

INH MASCOdo mês de agosto de 2022.

Pregoeiro (a) do Conselho Escolar

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Colégio Estadual Walter Bernardinho Borges, no município de GoianiraGo, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e

quantidades estabelecidas no item 4 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;
- 2.2 Promover o fornecimento gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar cuja finalidade é a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Unidade Escolar Colégio Estadual Walter Bernardino Borges no município de Goianira- Go, nos termos normatizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Estudantil FNDE. Para tender o calendário escolar do SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tesouro Federal FNDE e Tesouro Estadual TE.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

4.1 LOTE 1 - PANIFICADOS

	LOTE 01 - PANIFICADOS							
ITEM	UNIDADE	GÉNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM		
1	KG	BOLO PRONTO VÁRIOS SABORES	BOLO PRONTO VÁRIOS SABORES: Produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo, polvilho, araruta, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, sem conservantes. O prazo de validade do produto deverá ser de 03 dias contando a partir da data de fabrica ao.	80,0000	R\$ 25,90	RS 2.072,00		
2	KG	PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS: Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca de cor dourada, brilhante e crocante de tamanho uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entre a.	280,0000	R\$ 14,37	RS 4.023,60		
3	KG	ROSCA	ROSCA: De ótima qualidade, ínte ro	80,0000	R\$ 16,93	RS 1.354,40		

4	KG	TORRADA	produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem aromatizantes, corantes e outros aditivos. utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso por unidade 50 g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O produto não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC n? 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entre a. TORRADA: Pão francês fatiado e torrado. Com validade de 15 dias após a entre a.	10,0000	R\$ 15,38	RS 153,80	
			MÉDIO ESTIMADO DO			RS 7.603,80	
sete mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos LOTE 02 - AÇOUGUE							
ITEM	UNIDADE	GÉNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM	

1	KG	BACON	BACON: Corte de carne de suíno aderida a pele da barriga do suíno de raça de corte entremeada de carne e gordura devidamente preparada em salmoura com conservadores: nitrato e nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Processo de defumação suave. Apresenta ão em fatias	40,0000	R\$ 29,70	RS 1.188,00
		CARNE	finas e uniformes. Produzido e embalado em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação. Válido no mínimo por 6 meses após a data da entre a. CARNE BOVINA DE			
2	KG	BOVINA DE PATINHO (MOſDA, CUBOS OU ISCAS)	PATINHO (MOíDA, CUBOS OU ISCAS): Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Neste corte deverá conter no máximo 12% de gordura com apresentação devendo ser em cubos de aproximadamente 03 cm X 02 cm, congelada em temperatura de -10°C a - 25°C (IN n? 83 de 21/11/03 - MAPA). Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, intacto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Com	50,0000	R\$ 43,28	RS 2.164,00

			validade de 15 dias a ós a data de entre a			
		CARNE	CARNE BOVINA DE			
		BOVINA DE 22 ACÉM (MOíDA,	22 ACÉM (MOíDA, CUBOS OU ISCAS): cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo elou gordura			
3	KG		e 3% de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, intacto. A	200,0000	R\$ 37,03	RS 7.406,00
			embalagem deverá conter externamente os			

			dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 1 Kg, 2 Kg, 3 Kg, 4 Kg ou 5. Com validade de 15 dias após a data de entre a			
4	KG	CARNE suíNA PERNIL(MOíDA/C UBO/ISCA)	CARNE suíNA PERNIL(MOíDA/CUBO/IS CA): Sem gordura, limpa e picada. Embalada à vácuo, com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 km a carne deverá ser congelada. Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade	150,0000	R\$ 25,00	RS 3.750,00
5	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Filé de peito de frango, sem pele, sem osso, congelado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco	200,0000	R\$ 17,36	RS 3.472,00

	ſ		-14-4: +		1	
			plástico transparente e			
			atóxico, limpo, não			
			violado e resistente que			
			garanta a integridade do			
			produto até o momento do			
			consumo. A embalagem			
			deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação,			
			procedência, informações			
			nutricionais, número de			
			lote, data de fabricação,			
			data de validade,			
			quantidade do produto e			
			número do Registro no			
			SIF, SISE ou SIM. Com			
			validade de 15 dias após a			
			data de entrega			
		LINGUIÇA	LINGUIÇA			
		CALABRESA	CALABRESA:			
		CHEHIDRESH	Linguiça tipo calabresa			
			(curada ou defumada):			
			preparada com carnes			
			bovina, suína, trituradas			
			ou picadas. Produzida e			
			embalada em			
			conformidade com as			
			normas estabelecidas pela			
			legislação			
			correspondente.			
			Embalagem: com			
6	KG		diretrizes exigidas pelas	50,0000	R\$ 24,75	RS 1.237,50
	110		leis, destacando o nome			
			do produtor, selo do SIF,			
			data de fabricação e			
			validade, sendo que a			
			validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato			
			da entrega, empacotadas a			
			vácuo com peso líquido			
			de 1 a 3 quilos.			
			Transporte: veículo com			
			carroceria fechada,			
			isotérmico e certificado			
			de vistoria, concedido ela			
			autoridade sanitária.			
			autonuaut Saimana.			

7	KG	LINGUIÇA SUÍNA	LINGUIÇA suíNA: curada obtida exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes. Corante natural. A embalagem deverá conter ex ternamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	60,0000	R\$ 21,97	RS 1.318,20
			fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 Kg, 2 Kg, 3 Kg, 4 Kg e 5 Kg. Com validade de 15 dias após a data de entrega			

8	KG	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM osso	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO: Peito de frango sem pele, congelado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Com validade de 15 dias após a data de entre a	100,0000	R\$ 15,29	RS 1.529,00
9	KG	TOUCINHO	TOUCINHO: Toucinho de barriga de carne suína, para torresmo, produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, no rótulo devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável as seguintes informações: Identificação de produto, inclusive, a marca, nome e endere o do fabricante,	40,0000	R\$ 14,96	RS 598,40

		WAY OD TOTAL	data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE PESO* Válido por 2 meses após a entre a			RS 22	.663,10
		VALOR TOTAL	L MÉDIO ESTIMADO D	O LOTE:			
		vinte e dois	mil, seiscentos e sessenta e tr	rês reais e dez centa	vos		
			LOTE 03 - SECOS E M	OLHADOS			
ITEM	UNIDADE	GÉNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ITEM	DO
1	Kg	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO: Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Prazo de	5,0000	R\$ 23,70		

validade de 90 dias a contar da data de entre a.

RS 118 50

	1		T			
		ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO EM			
		EM pó	pó: Produto contendo			
			açúcar, cacau em pó,			
			maltodextrina, minerais			
			(cálcio e ferro) vitaminas,			
			podendo conter			
			emulsificante lecitina de			
			soja, aromatizantes e			
			antioxidante ácido			
			ascórbico. Contém glúten			
			e pode conter traços de			
2	KG		leite. Teor de sódio	40,0000	R\$ 15,20	
			máximo de 30 mg em			
			porção de 20 g.			
			Embalagem aluminada,			
			plástica ou embalagem			
			primária de polietileno			
			atóxico e secundária de			
			caixa de papelão,			
			resistentes. A embalagem			
			deverá conter			
			externamente os dados			D G 500 00
			Civernation of Cause			RS 608 00
			de identificação,			
			procedência, informações			
			nutricionais, número de			
			lote, data de validade e			
			quantidade do produto.			
			Embalagem de 800g. O			
			produto deverá apresentar			
			validade mínima de 6			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			
			requisitante.			

		AÇÚCAR	AÇÚCAR CRISTAL: De			
		CRISTAL	origem vegetal,			
		CRUSTILE	constituído			
			fundamentalmente por			
			suco de cana-de-açúcar,			
			contendo no mínimo			
			99,3% de sacarose, com			
			aspecto sólido e cristais			
			bem definidos, cor branca,			
			odor e sabor próprios do			
			produto, livre de			
			fermentação, sem			
			umidade, sem			
			empedramentos, isento de			
			matéria terrosa, de			
	17.0		parasitas e de detritos	50,000	200	
3	KG		animais ou vegetais com	60,0000	R\$ 3,55	
			embalagem primária em			
			plástico resistente que			
			garanta a integridade do			
			produto até o consumo, re-			
			embalada em fardos			
			reforçados. Embalagem de			
			2 kg. Prazo de validade de			
			06 meses a contar da data			
			de entrega. A data de			
			_			
			validade deverá constar da			
			embalagem primária e da			
			embalagem secundária,			
			exceto quando a			
			embalagem secundária for			
			transparente.			RS 213 00
		ARROZ TIPO 1	ARROZ TIPO 1: Arroz			
			agulhinha, tipo 1, branco,			
			polido, classe longo fino,			
			isento de impurezas.			
			Embalagem de polietileno			
			atóxico, resistente e			
4	KG		transparente. A	700,0000	R\$ 4,76	
			embalagem deverá conter	,	, ,, ,	
			externamente os dados de			
			identificação,			
			procedência, informações			
			nutricionais, número de			
			lote, data de validade e			RS 3.332 00
			lote, data de vandade e			KS 5.552 00
1	T			ı	1	1
			quantidade do produto. O			
			produto deverá apresentar			
			validade mínima de 6			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			
			requisitante. Embala em			
			de 5 k.			
L	1	1				

5	KG	BATATA PALHA	BATATA PALHA: Batata palha; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entre a do produto.	10,0000	R\$ 27,87	RS 278 70
6	pCT	COCO RALADO	COCO RALADO: coco ralado, desidratado, integral e SEM adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente ou aluminada de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	20,0000	R\$ 4,06	RS 81 20
7	UND	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE: Creme de leite, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida de aproximadamente 1 kg de peso líquido, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar	70,0000	R\$ 3,96	RS 277 20
			da data de entrega: 6 meses.			

		EXTER 1 TO THE	EXTER A ESS SE		1	
		EXTRATO DE	EXTRATO DE			
		TOMATE	TOMATE:			
			Tomate, açúcar e sal.			
			Teor máximo de sódio			
			135 mg em porção de 30			
			g. A embalagem deverá			
			conter externamente os			
			dados de identificação,			
8	KG		procedência, informações	100,0000	R\$ 15,96	
			nutricionais, número de			
			lote, data de fabricação,			
			data de validade,			
			quantidade do produto.			
			Lata, sachê ou tetrapak de			
			1 kg. Prazo de validade:			
			mínimo de 2 meses a partir			
			da data de entrega			RS 1.596 00
		FARINHA DE	FARINHA DE			11.570 00
		MANDIOCA	MANDIOCA: Farinha de			
		MANDIOCA	mandioca sadia do tipo			
			branca, torrada, grupo			
			seco, subgrupo fina, classe			
			branca ou amarela, isenta			
			de matéria terrosa, fungos			
			ou parasitas, umidade e			
			fragmentos estranhos. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação,			
	***		procedência, informações	4.50.0000	7.40.70	
9	KG		nutricionais, número de	150,0000	R\$ 9,58	
			lote, data de fabricação,			
			data de validade,			
			quantidade do produto.			
			Embalagem de polietileno			
			atóxico, resistente			
			podendo ser transparente			
			ou de papel Kraft			
			branco/cores de 500 g. O			
			produto deverá apresentar			
			validade mínima de 06			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			
			requisitante			RS 1.437 00
		FARINHA DE	FARINHA DE SOJA:			
		SOJA: Fabricada a	Fabricada a partir de			
		partir de matérias	matérias primas limpas,			
		primas limpas,	isentas de matéria terrosa			
10	WC	isentas de matéria	e parasitos. Não podem	£ 0000	D# 17 22	
10	KG	terrosa e parasitos.	estar úmidas, fermentadas	5,0000	R\$ 17,33	
		Não podem estar	ou rançosas. Produto			
		úmidas,	obtido pela moagem do			
		fermentadas ou	grão de soja Gl cine so a),			
			or time so a),			RS 86 65

		rançosas. Produto obtido pela moagem do grão de soja (Glycine soja), previamente descorticado e parcialmente desengordurado. Embalagem integra de Ikg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	previamente descorticado e parcialmente desengordurado. Embalagem integra de Ikg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
11	KG	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO: Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de papel kraft branco/cores ou de polietileno de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	50,0000	R\$ 4,00	RS 200 00

12	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão Tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá a resentar validade	200,0000	R\$ 8,29	RS 1.658 OO
13	UND	FERMENTO QUÍMICO	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade re uisitante FERMENTO QUÍMICO: Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade re uisitante	10,0000	R\$ 7,47	RS 74 70
14	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (CAIXINHA)	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (CAIXINHA)	250,0000	R\$ 5,54	RS 1.385 00

15	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade re uisitante	200,0000	R\$ 3,05	RS 610 00
16	KG	MARGARINA	MARGARINA, óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite	20,0000	R\$ 10,26	DG 2027 20
			e/ou soro de leite em enriquecidos de vitaminas e adicionada ou não de sal. Teor de sódio máximo 60 mg e teor de lipídio mínimo 70% em porção de 10 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem plástica de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			RS 205 20

17	pCT	MILHO PARA CANJICA AMARELO	MILHO PARA CANJICA AMARELO: Milho para canjica de cor amarelo, de boa qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade re uisitante	80,0000	R\$ 4,80	RS 384 00
18	KG	MORTADELA	MORTADELA: De frango, mecanicamente separada, com gordura de frango de primeira qualidade, temperada e embutida. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de	30,0000	R\$ 15,10	RS 453 00
			acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA ne 105 de 19/05/99. Validade cinco dias após recebimento.			

19	LT	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO VEGETAL (SOJA): Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	60,0000	R\$ 8,99	RS 539 40
20		OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA: ovo de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações e acondicionados em bandeja de papelão própria. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM.	50,0000	R\$ 5,59	RS 279 50
21	KG	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA: Queijo muçarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semidura, cor branco creme homogénea, cheiro característico e sabor suave levemente	20,0000	R\$ 44,23	RS 884 60

1 1		1				I
			salgado. Produto fatiado.			
			Embalagem de polietileno			
			atóxico, resistente e			
			transparente. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação,			
			procedência, informações			
			nutricionais, número de			
			lote, data de fabricação,			
			data de validade,			
			quantidade do produto e			
			número do Registro no			
			SIF, SISE ou SIM. O			
			produto deverá apresentar			
			validade mínima de 07			
			dias a partir da data de			
			entrega na unidade re			
			uisitante			
		REQUEIJÃO	REQUEIJÃO: Creme de			
		REQUEIJAO	leite, leite desnatado, leite			
			em pó, cloreto de sódio,			
			fermento lático,			
			estabilizante e teor de			
			sódio máximo 195 mg em			
			porção de 30 g. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação,			
22	W.C		procedência, informações	20,0000	D# 22.02	
22	KG		nutricionais, número de	30,0000	R\$ 32,03	
			lote, data de fabricação,			
			data de validade,			
			quantidade do produto.			
			Pote plástico de			
			polietileno, resistente,			
			atóxico de 1 kg. O produto			
			deverá apresentar			
			validade mínima de 03			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			
			requisitante			RS 960 90

23	KG	SAL REFINADO	SAL: Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, termos soldada, atóxica e transparente de 1 kg. O produto deverá a resentar validade	50,0000	R\$ 2,20	RS IIOOO
			mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
24	KG	SALSICHA	SALSICHA: Origem carne suína e bovina, temperatura conservação 42C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso liquido e registro no Ministério da Saúde elou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Válido por 2 meses após a entre a.	40,0000	R\$ 9,96	RS 398 40

25		SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ	Suco Concentrado de CAJÚ A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, no de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno terftalado (popularmente conhecido como PET) ou vidro de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de ENTREGA na unidade requisitante.	100,0000	R\$ 7,09	RS 709 OO
26		SUCO CONCENTRADO DE TAMARINDO	Suco Concentrado de Tamarindo . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade e quantidade do roduto.	100,0000	R\$ 11,20	RS 1.120 00
			Embalagem de polietileno terftalado (popularmente conhecido como PET) ou vidro de 500 mL. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de ENTREGA na unidade requisitante.			
27	PCT	TRIGO PARA QUIBE	TRIGO PARA QUIBE: Trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem: de 500 g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do roduto.	50,0000	R\$ 6,25	RS 312 50

28	KG	UVA PASSAS	UVA PASSAS: Uva passa pretas, sem semente, aplicação: alimentar. Embalagens de 1000 g em material plástico atóxico, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do roduto.	20,0000	R\$ 34,28	RS 685 60		
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE: RS 18.998,05								
		I	OTE 04 - HORTIFRUTI	GRANJEIROS				
ITEM	UNIDADE	GÉNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM		
1	Kg	ALHO	ALHO: Produto de boa qualidade, com dentes	60,0000	R\$ 25,73	RS 1.543 80		
			graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de su'idades					

		BATATA	BATATA INGLESA:	260,0000		
		INGLESA	Batata inglesa, inteira, de			
			colheita recente, livre de			
			parasitas e larvas, sem			
			umidade anormal, isenta			
2	Va		de odor e sabor estranho,		D\$ 5.20	
2	Kg		isenta de substâncias		R\$ 5,30	
			terrosas, sujidades ou			
			corpos estranhos.			
			Acondicionada em saco			
			plástico atóxico, trans			
			arente e resistente.			RS 1.378 00
		CEBOLA	CEBOLA: Cebola branca	100,0000		
		CEBOLIT	média, intactas, firmes,	100,0000		
			sem lesões de origem			
			física e mecânica, isenta			
			de rachaduras e cortes,			
3	V~		tamanho e coloração uniforme e sem danos		R\$ 5,39	
3	Kg				K\$ 3,39	
			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e			
			transporte. Isenta de			
			sujidades. Acondicionada			
			em saco plástico atóxico,			DC 520.00
			trans arente e resistente.			RS 539,00
		CHUCHU	CHUCHU: Chuchu de	50,0000		
			boa qualidade, tamanho e			
			coloração uniforme, livre			
			de enfermidades,			
			materiais terrosos, sem			
4	Kg		danos físicos e mecânicos		R\$ 4,49	
			oriundos do manuseio e			
			transporte. De colheita			
			recente. Acondicionado			
			em saco plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			RS 224,50
		MAÇÃ	MAÇÃ: Maçã de boa	400,0000		
		,	qualidade, pesando em			
			média 120g cada, inteiras,			
			no ponto de maturação			
			adequado para o			
			consumo. Isentas de			
_	T/		sujidades, parasitas e		D 0 7 1 4	
5	Kg		larvas, sem umidade		R\$ 7,16	
			externa anormal, com			
			sabor e odor			
			característico, sem danos			
			físicos e mecânicos			
			oriundos do manuseio e			
			trans orte.			RS 2.864 00
			Acondicionada em saco			
			plástico atóxico, trans			
			arente e resistente.			
		VALOD TO	TAL MÉDIO ESTIMADO DO L	OTE		_
		VALUE 10	TAL MEDIO ESTIMADO DO L	ωτυ.		RS 6.549 30

seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos	
VALOR TOTAL DOS LOTES:	RS 55.814 25

cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos

- 4.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.2 123/2006 e LEI ESTADUAL N? 17.928 DE 2012. se o referencial de preço for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a lê licitação será disputada exclusivamente por MES e EPPs, nos termos do a rt. 48 inc. I da Lei Complementar n.2 123/2006. Se a lê tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.2 123/2006);
- 4.6 0 valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- 4.7 A Licitante vencedora do procedimento licitatório no ato da entrega, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC n? 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 4.8 Os produtos supramencionados, objeto do Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n ° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 0 pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária em conta jurídica contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual n? 9.561/2019;
- 5.20 pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, <u>bem como as Certidões de</u>

Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas:

- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.40 Conselho Escolar, pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, qual seja:

• FNDE

Dotação Orçamentária	íveis de Ensino - FNDE
202 <u>2.2401.12.361.1008.2</u> 216.03.109.90.39.40	nsino Fundamental
2022.2401.12.362.1008.2217.03.109.90.39.40	nsino Médio
02 <u>2.2401.12.3</u> 66.1008.2214.03.109.90.39.40	
2022.2401.12.367.1008.2215.03.109.90.39.40	nsino Es ecial

PROTEGE

otação Orçamentária	íveis de Ensino PROTEGE
022.2401.12.361.1008.2216.03.156.90.39.4 o	nsino Fundamental
2022.2401.12.362.1008.2217.03.156.90.39.4	nsino Médio
?022.2401.12.366.1008.2214.03.156.90.39.4	
2022.2401.12.367.1008.2215.03.156.90.39.4 o	nsino Especial

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item 4, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;
- b) O(s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, válido, emitido pelo órgão sanitário municipal, estadual ou federal competente;
- d) Alvará de licença e funcionamento, a fim de comprovar a qualidade higiênico- sanitária dos produtos.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

- 8.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 8.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 8.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;
- 8.5 Os produtos deverão apresentar aspectos, como cor e odor, compatíveis com as normas sanitárias;
- 8.6 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 8.7 0 transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene, refrigerados (quando necessário) para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

- 9. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 9.1 As entregas estão previstas para serem realizadas, parceladamente, preferencialmente, de forma DIÁRIA, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar;
- 9.2 A entrega deverá ser realizada nos locais e na periodicidade discriminados, conforme tabela abaixo: (prencher a tabela com os dados da Unidade e o horário em que a entrega deverá ser feita, bem como marcar um "x" na periodicidade da entrega).

UNIDADE SCOLAR	ENDERE ÇO DE ENTREG A	NTREG IÁRIA	ENTRE SEMAN	ENTREG UINZEN	ORÁRIO DA NTREGA
COLEGIO ESTADUAL WALTER BERNARDI NO	NA IDAD		X		HORARIO DE UNCIONAME TO DA IDADE

- 9.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 9.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, no local indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 9.4 0 transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 9.5 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico:
- 9.6 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

- 9.7 Os entregadores deverão estar devidamente identificados, uniformizados (camisa, sapato, calça) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 9.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 9.9 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 9.10 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 9.11 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 9.12 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 9.13 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 9.14 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 9.15 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 9.16 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 9.170 produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade elou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

- 9.18 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira;
- 9.19 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do edital;
- 9.20 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

10. DAS AMOSTRAS - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto estadual n? 9.666/2020;
- 10.2 É facultativo à administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da solicitação, em local a ser determinado pela Unidade Executora (Unidade Escolar), as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e certificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;
- 10.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor;
- 10.4 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica;
- 10.5 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de cunho subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro;
- 10.6 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;
- 10.7 0 responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das

Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas; 10.8 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante;

10.9 A contratada assume a obrigatoriedade de entregar todos os produtos de acordo com a qualidade atestada nas amostras.

II.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 11.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 11.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 11.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 12.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 12.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços;

- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei n? 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 12.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 12.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços;
- 12.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- 12.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 12.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 12.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 12.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das

cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida dos seguintes itens, de acordo com Decreto Federal nê 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- não entregar a documentação exigida no edital;

- apresentar documentação falsa;

- causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

I - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

- declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

- 13.1.1 As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.1.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 13.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- 13.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 13.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 13.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 13.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 111 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 13.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 13.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.2 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 O Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens;

14.2 Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 15.2 A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 22, da Lei Federal n? 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

18. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 18.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n? 8.666/93;
- 18.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no SIQ do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93;
- 18.3 Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO Ref.: Processo nº2022.0000.0000

ng...... DECLARA:

, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n?	por
intermédio de seu representante legal Sr(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade ne	e do CPF/MF

- IP) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual n? 9.666/2020.
- 22) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n? 000/2022, objeto do Processo n? 202X.0000.0000, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.
- 32) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 30 do Edital de Pregão Eletrônico n? 000/2022.
- 42) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.
- 52) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico n? 000/2022, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI

COMPLEMENTAR Ne 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

Processo nº 2022.0000.000.0000

	(nome/razão		•							
leg n? cur em tra Co	al o(a) Sr.(a) pe do CPF ne mpre os requi presa de pe tamento fave mplementar pedimentos pr	ortador(————————————————————————————————————	a) da Cai ais para porte, e estabel n? 123	rteira d DECL a quali atesta ecido /2006,	e ARA, ificaçã a a nos não	sob as ão com aptidão arts. possu	s pe o m o pa 42 indo	nas icroe ira a	Idention da lei, empresa usufruir 49 da	dade que do do Lei
	-			cal e data				_		
			Repres	sentante	legal					

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

<u>Íodos os c</u> am <u>pos são de preenchimento o</u> brigatório						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
anco:	gência: (nome/n ⁰	onta Corrente:				
Py4gy dgSignatário — ara assinatura do contrato						
<u>Nom</u> e:		argo:				
Nacionalidade:	dentidade:					
t specif ni e icações ad do do rodutoe dad Marca	(/ /	reço otal <u>COM</u> CMS (R\$)	reço nitário SE ICMS (R\$	reço otal <u>SEM</u> CMS (R\$)		
<u>yalor Total da Pro osta COM</u> ICMS		or extenso :				
<u>Valor Total da Proposta *SEM</u> ICMS		or extenso :				
C <u>onvé</u> nio ICMS? Si	m- Não -					

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- . Em cumprimento às disposições da Lei Complementar n? 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do SI? do art. 43 da Lei Complementar n? 123/2006 c/c do SI? do art. 43 da Lei Complementar n? 147/2014;
- 6.2. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.3. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar ne 123/2006.
- 6.4, A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.
- Declaro que a validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 62 do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 32 do Decreto Estadual n ° 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

Contrato na	?		que
celebram o	0	ESCOLAR,	CONSELHO
e a	3	, 1	
empresapara	3		os fins que
espe	ecifica,	sob as condições a se	eguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

		TE DO (000-00, co			SCOLAI	R, ins	crito	no	CNPJ	n?
Qd. repr Colé Poss XXX	Setor resentado égio/Escol se/Nomea , estado	MUNICÍPI	O/CIDAD pual c go _/20 profissã	DE F elo P confori 022, Fl io XX,	residen me l JLANO , inscri	te do Portaria DE TAI to no	Conse a d XXXX CPF/I	elho e (nac MF	Escolationalid sob o	– lade n?
<u>CON</u>	ITRATADA	<u>\</u>					<i>,</i> 1.			
nriv	ado, estak	nelecida			p	essoa j	uriaica	a ae	aireito	
na ii	nscrita no		al (is)	OS	Srs.	` ′	nscrito		tendo no CPF	sob

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. — O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n? _/2022, aberto em xx.xx/2022, na forma da Lei Estadual n? 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Federal ne 10.024/2019, do Decreto Estadual n? 9.666/2020, da Lei Federal ne 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal ng 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n? 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal ne 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE n? 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Presidente do Conselho Escolar, conforme Termo de Homologação de _/_/2022, constante no Processo Filho n? 202X.0000.000.0000, o qual faz

parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 — Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Colégio Estadual Walter Bernardino Borges, no município de Goianira, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

ALOR TOTAL:	Item specificação Unidade	Quantidade	alor Unitário RS	alor Total
ALOR TOTAL:				

- 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo IP, da Lei Federal n? 8.666/93.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO
- 3.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 3.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 3.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

- 3.5 Os produtos deverão apresentar aspectos, como cor e odor, compatíveis com as normas sanitárias;
- 3.6 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 3.7 0 transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene, refrigerados (quando necessário) para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 As entregas estão previstas para serem realizadas, parceladamente, preferencialmente, de forma DIÁRIA, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar;
- 4.2 A entrega deverá ser realizada nos locais e na periodicidade discriminados, conforme tabela abaixo: (preencher a tabela com os dados da Unidade e o horário em que a entrega deverá ser feita, bem como marcar um "x" na periodicidade da entrega).

	NDEREÇO				íiiORÁRIO
UNIDADE		FNTREGA	ENTREGA	ENTREGA	
	DE		SEMANAL		DA
SCOLAR		17 11(17 1		UINZENAL	
	NTREGA				ENTREGA
					_

- 4.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 4.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, no local indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.4 0 transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 4.5 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Os gêneros deverão estar

sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

- 4.6 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 4.7 Os entregadores deverão estar devidamente identificados, uniformizados (camisa, sapato, calça) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 4.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 4.9 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 4.10 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.11 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.12 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 4.13 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 4.14 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.15 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 4.16 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

- 4.17 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 4.18 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira;
- 4.19 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do edital;
- 4.20 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6 - CLÁLISILI A SEXTA - DO VALOR

5.1 O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá prazo de vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura.

0 02	10002	NOEMIN DO VILON			
6.1.	Ο	valor total deste Contrato	de	R\$	
		(_), conforn	ne Termo de
Homo	logaçã	o do Pregão.			

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7.1. As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, qual seja:

FNDE:

Dotação Orç <u>amentá</u> ria	Níveis de Ensino - FNDE
	Ensino Fundamental

202 <u>2.2401.12.361.100</u> 8.221 <u>6.03.109.90.3</u> 9.40	Ensino Médio
2022.2401.12.362.1008.2217.03.109.90.39.40	
2022.2 <u>401.12.</u> 36 <u>6.1008.2214.03.109.9</u> 0.39.40	EJA
2022.2401.12.367.1008.2215.03.109.90.39.40	Ensino Especial

PROTEGE:

Dotação Or <u>cament</u> ária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2022.2401.12.361.100 <u>8.2216.03.156.90.39.4</u> 0	Ensino Fundamental
20 <u>22.2401.12</u> .36 <u>2.1008.2</u> 217.03.156.90.39.40	Ensino Médio
2022.2401.12.366.1008.2214.03.156.90.39.40	EJA
2022.2401.12.367.1008.2215.03.156.90.39.40	Ensino Especial

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar.
- 8.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação do Conselho Escolar a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- 8.3. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 8.4. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta jurídica, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de Inhumas, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual n? 9.561/2019.
- 8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 8.6. O Conselho da Coordenação Regional de Educação de Inhumas, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de: Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas da Contratada, tendo em vista o seu

dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n? 8.666/93.

- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 8.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM =NxVp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/IOO.

8.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIOMAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS É

05.865.929/0001-05.

- 9. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES
- 9.1. Caberá à CONTRATADA
- 9.1.1.Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.1.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 9.1.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

- 9.1.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 9.1.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- 9.2.1.Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 9.2.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 9.2.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal ne 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 9.2.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 9.2.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços;
- 9.2.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- 9.2.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos:
- 9.2.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

- 9.2.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 9.2.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 9.2.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 10.2. A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida dos seguintes itens, de acordo com Decreto Federal n? 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

- apresentar documentação falsa;

- causar o atraso na execução do objeto;

 ${\sf V}$ - não mantiver a proposta;

- falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

- declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

- 11.1.1 As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 11.1.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 11.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 11.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de IO (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 11.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 11.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela

Administração; alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

 — 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

— 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- 11.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR; 11.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.2 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 12.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal n? 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I − O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- IV — O atraso injustificado no início do fornecimento; A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. — A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; — O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do S IP do art. 67 da Lei Federal ne 8.666/93; IX — A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X — A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ΧI — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII — Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; — A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no SIP do art. 65 da Lei Federal n? 8.666/93; XIV — A suspensão de sua execução, por ordem escrita da
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos,

o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

— O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI — A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII — A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII — Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n? 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

13.1. Os contratos administrativos aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral e as disposições de direito privado, art. 55 e incisos III e IX da Lei Federal n? 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei ne 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n? 144, de 24 de julho de 2018.

- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
- 15.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei ne 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n? 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 22, da Lei Federal n? 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n? 001/2022, vinculando ao Processo Filho n? 2022,0000.605.3797 e a proposta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 19.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n? 8.666/93;
- 19.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no

quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no SI? do art. 65, da Lei Federal n? 8.666/93;

- 19.3. Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial atualizado.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUBCONTRATAÇÃO
- 20.1. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal n2. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO REGISTRO E FORO
- 21.1— O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 21.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal n? 10.520/2002, Lei Complementar n? 123/2006, Lei Estadual ne
- 17.928/2012, Decreto Federal ne 10.024/2019, Decreto Estadual ne 9.666/2020, e, Lei Federal n? 8.666/93 e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 21.3— Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

CONSELHO ESCO	LAR em MUNICíPIO/CIDADE,do mês 2022.		de de
	CONTRATANTE:		
	Presidente do Conselho Escolar	_	
	Linidade Escolar		

	CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome: CPF:	

ANEXO VI - CCMA DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três)

- integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n? 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei n? 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n? 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual ne 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n? 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONSELHO, c.m. monton to, crossoc,
ESCOLARem MUNIC(PIO/CIDADE, do mês dede 2022.

CONTRATANTE:
Presidente do Conselho Escolar
Unidade Escolar

CONTRATADA: